



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 174/2018/PE

Razão Social: HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
Nome Fantasia: Hospital Agamenon Magalhães
CNPJ: 10.572.048/0003-90
Registro Empresa (CRM)-PE: 1375
Endereço: ESTRADA DO ARRAIAL, 2723
Bairro: TAMARINEIRA
Cidade: Recife - PE
Cep: 52051-380
Telefone(s): (81) 3184.1600
E-mail: diger.ham@saude.pe.gov.br
Diretor Técnico: ÂNGELA ANTONIETTA HENRIQUE LANNIA - CRM-PE: 12070
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Data da fiscalização: 24/08/2018 - 09:00 a 11:30
Fiscal: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Participaram da vistoria:

- Ministério Trabalho e Emprego - Dr. Marcos Antonio Lisboa de Miranda (CRM 5751) e Dr. Claudio Honório Albuquerque (CRM 5791).
- Ministério Público do Trabalho - Procurador do Trabalho Dr. Rogério Sitonio Wanderley;
- Peritos de engenharia e segurança do trabalho: Dr. Marcos Antônio Lira de Albuquerque e Dr. Leonardo Magalhães Franca.
- Conselho Regional de Medicina (CREMEPE) - Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto.

Os principais informantes foram: A diretora geral Dra. Claudia Roberta Miranda Pereira (CRM 8928), a diretora técnica Dra. Angela Antonietta Henrique Lannia (CRM 12070), além dos funcionários dos setores vistoriados.

A unidade possui 417 leitos e realiza atendimentos eletivos e de urgência.

Informa que os principais problemas do setor da urgência/emergência é o atendimento muito acima da capacidade instalada além da internação dos pacientes no setor de urgência/emergência. Importante uma especial atenção a Resolução do CFM 2.077/2014.

No momento da vistoria a urgência/emergência da cardiologia está com 89 pacientes, com 04 pacientes graves sendo 02 entubados (no respirador). A capacidade instalada do setor é de 31 pacientes.

2. NATUREZA DO SERVIÇO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual

3. ENSINO MÉDICO

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Sim
- 3.2. Estágio Curricular: Não
- 3.3. Estágio Extracurricular: Não
- 3.4. Convênio: Sim
- 3.5. Preceptor: Sim
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim
- 3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

4. CARACTERIZAÇÃO

4.1. Complexidade: Média e Alta complexidade (Informa que é a única unidade do Estado de referência para o atendimento das urgências otorrinolaringológicas.)

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte III

6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 6.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0 (Possui 04 médicos plantonistas, mas não há médico específico em cada setor (sala vermelha; sala amarela; sala de observação; consultas).)
- 6.2. Número total de médicos anestesiológicos: 1 (Possui 02 médicos anestesistas responsáveis pela maternidade; 01 médico responsável pelas urgências e 01 médico na sala de recuperação pós anestésica (SRPA).
A SRPA funciona nos dias úteis no período de 8:00 as 20:00 horas.)
- 6.3. Número total de outros médicos (diversos): 3 (A equipe médica de plantão da otorrinolaringologia conta com 03 médicos/plantão, mas está incompleta. Há uma equipe de plantão com apenas 02 médicos.)
- 6.4. Dispõe de médico coordenador de fluxo hospitalar: Sim
- 6.5. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 6.6. Especificar a falta de profissionais médicos: Na área da otorrinolaringologia apresenta uma equipe com apenas 02 médicos plantonistas (preconizado são 03 médicos/plantonistas) e na clínica médica e cardiologia utiliza o artifício do plantão extra para completar a escala médica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

7. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 7.1. Clínica adulto: Sim
- 7.2. Clínica pediátrica: Não
- 7.3. Obstétrica: Sim
- 7.4. Psiquiátrica: Não
- 7.5. Cardiológica: Sim
- 7.6. Outros: Sim
- 7.7. Quais: Otorrinolaringologia.

8. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 8.1. Dispõe de duas macas (leitos): Sim
- 8.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 8.3. Sabonete líquido: Sim
- 8.4. Toalha de papel: Sim
- 8.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 8.6. Aspirador de secreções: **Não (Há aspirador a vácuo na rede de gases canalizados. Importante enfatizar que não há acesso a rede de aspiração a vácuo para todos os pacientes em virtude da superlotação.)**
- 8.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 8.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 8.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 8.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 8.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 8.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 8.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 8.14. Água destilada: Sim
- 8.15. Aminofilina: Sim
- 8.16. Amiodarona: Sim
- 8.17. Atropina: Sim
- 8.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 8.19. Cloreto de potássio: Sim
- 8.20. Cloreto de sódio: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.21. Deslanosídeo: Sim
- 8.22. Dexametasona: Sim
- 8.23. Diazepam: Sim
- 8.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 8.25. Dipirona: Sim
- 8.26. Dobutamina: Sim
- 8.27. Dopamina: Sim
- 8.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 8.29. Fenitoína: Sim
- 8.30. Fenobarbital: Sim
- 8.31. Furosemida: Sim
- 8.32. Glicose: Sim
- 8.33. Haloperidol: Sim
- 8.34. Hidantoína: Sim
- 8.35. Hidrocortisona: Sim
- 8.36. Insulina: Sim
- 8.37. Isossorbida: Sim
- 8.38. Lidocaína: Sim
- 8.39. Meperidina: Sim
- 8.40. Midazolan: Sim
- 8.41. Ringer Lactato: Sim
- 8.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 8.43. Solução Glicosada: Sim
- 8.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 8.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 8.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 8.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 8.48. Sondas para aspiração: Sim
- 8.49. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 8.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

9. SALA DE ISOLAMENTO ADULTO

- 9.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 9.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 9.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 9.4. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 9.5. Sabonete líquido: Não
- 9.6. Toalha de papel: Não
- 9.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 9.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

10. IRREGULARIDADES

10.1. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

10.1.1. Aspirador de secreções: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

10.1.2. Máscara laríngea: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante analisar o relatório em tela em conjunto com o outro relatório também datado de 27 de agosto de 2018.

Foi solicitado no termo de fiscalização:

- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE.
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes e com CRM da emergência.
- Produção e características da demanda da emergência dos últimos 03 meses.
- Nome e CRM do diretor técnico.
- Nome dos membros da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Óbito e Comissão de Ética Médica com cópia das atas das 03 últimas reuniões.

Importante analisar o relatório em tela em conjunto com os anteriores principalmente os datados de 21 de agosto de 2015 e 10 de janeiro de 2018 (também enfatizam o problema da superlotação).

Conforme consta na Resolução do CFM 2062/2013 no seu capítulo I, Art. 2º Não foi identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- Falta de adequação (proporção) do ambiente físico ao número de pacientes.
- Falta de privacidade para o atendimento.

Recife - PE, 21 de setembro de 2018.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CRM - PE: 10589

MÉDICO(A) FISCAL